

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021.

(Do Sr. Denis Bezerra)

Susta os efeitos da Resolução CTE-CMED nº 3, de 12 de março de 2021, que divulga o Fator de Ajuste de Preços Relativos entre Setores (Fator Y) para o ano de 2021, referente ao ajuste de preços de medicamentos previsto no artigo 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Resolução CTE-CMED nº 3, de 12 de março de 2021, que divulga o Fator de Ajuste de Preços Relativos entre Setores (Fator Y) para o ano de 2021, referente ao ajuste de preços de medicamentos previsto no artigo 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, com fundamento no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, tem o objetivo de sustar os



efeitos da Resolução CTE-CMED nº 3, de 12 de março de 2021, que **autorizou um aumento de até 4,88% nos preços de remédios.**

Entendemos que a medida imposta em plena crise econômica e sanitária, com a pandemia causada pela Covid-19 atingindo patamares assustadores na última semana e o desemprego batendo recorde, é extremamente prejudicial principalmente para os mais vulneráveis.

Desta forma, a falta de vacinas, um auxílio emergencial insuficiente, recentemente aprovado pela PEC 186/19, aliados a presente Resolução demonstra a falta de sensibilidade do Governo Federal com a população brasileira.

Pelo exposto, rogamos o apoio dos Nobres Colegas para que os efeitos desta Resolução sejam sustados.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2021.

**Deputado DENIS BEZERRA**

**PSB/CE**



\* C D 2 1 9 9 5 4 8 8 0 1 0 0 \*